



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Anticorrupção - Transparência - Integridade

JUSTIÇA E ANTICORRUPÇÃO

ANTICORRUPÇÃO



18 de Março de 2023 | Edição nrº 02 | Distribuição Gratuita | www.cipmoz.org

É necessário um escrutínio mais acirrado aos interesses empresariais dos membros das assembleias municipais

*Por: Baltazar Fael e Milagrosa Calengue

A lei devia obrigar os membros das assembleias municipais, principalmente os edis/presidentes dos conselhos autárquicos, presidentes das assembleias municipais e vereadores a fazerem declaração de “eventual” conflito de interesses¹ junto ao órgão autárquico para o qual foram eleitos, sempre que intervenham em qualquer procedimento ou actividade relacionada com a edilidade. Esta obrigação deveria abranger os casos em que as entidades municipais acima referidas tivessem beneficiado de acréscimo patrimonial ainda não declarado, em virtude de não ter transcorrido o tempo previsto por lei para fazer a actualização da declaração de património. Fazendo um paralelismo, se os deputados, segundo o seu estatuto, devem apresentar a declaração de eventual conflito de interesses junto a Assembleia da República (AR) e os demais servidores públicos nos termos gerais previstos na LPP, por maioria de razão as entidades municipais, deveriam seguir o procedimento previsto para os deputados, apresentando declaração em causa junto ao conselho autárquico para o qual foram eleitos².

Aliás, o procedimento acima referido não seria uma violação da LPP, que remete para normas especiais a regulação de certas categorias o exercício de cargo público³

Deve-se acautelar e não descurar situações em que os edis/presidentes dos conselhos autárquicos, presidentes das assembleias municipais e vereadores, principalmente, sem deixar de lado os restantes membros das assembleias municipais, possam ser detentores de interesses empresariais privados que conflituam com as suas funções na edilidade. Isso exige um maior controlo nas suas acções a nível institucional ou sectorial. Assim sendo, é fundamental que, a nível das autarquias, todos membros das assembleias municipais sejam escrutinados de forma específica com vista a serem sanadas ou mitigadas, de forma expedita pelo órgão autárquico para o qual foram eleitos, quaisquer situações de dúvida sobre a existência ou não de conflito de interesses.

Para que a gestão do sistema de conflito de interesses seja efectiva nos conselhos autárquicos é também de fundamental importância que o processo de registo/declaração de património seja efectuado de forma descentralizada, ou seja, as entidades municipais devem depositar as suas declarações

1 <https://www.parlamento.pt/RegistoInteresses> - “... quando apresentam um projeto de lei ou intervêm em quaisquer trabalhos parlamentares, os Deputados devem previamente declarar a existência de interesse particular na matéria em causa, se for caso disso”.

2 Cfr. n.º 1 do Artigo 23 da Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro que estabelece que “Os Deputados, quando apresentem projecto de lei ou intervenham em quaisquer trabalhos parlamentares, em Comissão ou em Plenário, devem previamente, declarar a existência de interesse particular, se for caso, na matéria em causa.”

3 Cfr. n.º 1 do Artigo 2 da LPP.

de património junto do órgão autárquico que representam. Por exemplo, em Portugal a lei estabelece que “[o]s municípios (...), mantêm um registo de interesses próprio...”⁴. A lei retrocitada estabelece ainda que desse registo deve constar a declaração de actividades susceptíveis de gerarem incompatibilidades, ou impedimentos, e quaisquer actos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos demais titulares dos seus órgãos⁵.

A África do Sul, em matéria de declaração de conflitos de interesse pelos agentes municipais, regula o procedimento de maneira semelhante ao previsto/estabelecido na legislação moçambicana. Ou seja, nos dois países, os edis e vereadores devem seguir o estabelecido na lei geral. Para o caso de Moçambique, o regime jurídico geral que regula a matéria é a LPP⁶. Nos países baixos, a constituição remete às províncias e aos municípios a regulação de aspectos internos. Concretizando este dispositivo constitucional, a lei dos municípios (*‘Gemeentewet’*) estabelece que cada município pode ter um código de conduta próprio onde são definidas as regras sobre conflito de interesses dos seus conselheiros/vereadores. Neste caso, o processo de declaração de bens e o seu depósito acontece a nível dos próprios municípios, que regulam esta matéria⁷. Trata-se de um processo descentralizado e que garante um controlo mais eficaz. Concretamente no município de Roterdão, os conselheiros (vereadores) devem declarar todos os interesses pessoais, filiações e cargos adicionais a um secretário no início e no final do seu mandato. A mesma lei define o que vereadores não devem fazer além do desempenho do seu papel político⁸.

No caso moçambicano a ALPP prevê que nas instituições autónomas, como são os casos dos municípios, existam comissões de ética sectorial com vista a garantir a fiscalização e a aplicação das normas do sistema de conflito de interesses⁹. A mesma lei refere que em caso de dúvida, o declarante (servidor público abrangido pela obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens) possa recorrer à comissão de ética sectorial para obter esclarecimentos sobre a sua

situação. Este facto, torna mais premente a necessidade de as entidades municipais fazerem a declaração de património e de eventual conflito de interesses junto ao respectivo órgão autárquico, no caso, nas comissões sectoriais de ética.

Alguns exemplos de edis com interesses empresariais privados que podem conflitar com o exercício das respectivas funções

Em 2016, o Centro de Integridade Pública reportou um negócio realizado pelo município de Nampula. Um dos sócios da empresa a que foi adjudicada uma obra era o esposo da então vereadora dos Recursos Humanos, Institucionais e Cooperação, na altura a senhora Maria Moreno¹⁰. As questões a fazer são: Não estarão a acontecer situações similares a esta? Não estarão alguns membros das assembleias municipais a usar os municípios para satisfazer interesses empresariais privados, devido a inexistência de mecanismos eficazes de registo/declaração de interesses, a nível local, e de controlo de eventual conflito de interesses?

Numa breve análise do perfil de interesses empresariais de alguns edis eleitos nas últimas eleições autárquicas, realizadas no dia 11 de Outubro de 2023 e repetidas a 10 de Dezembro do mesmo ano, constatou-se que os mesmos apresentam interesses empresarias em várias áreas.

De seguida é feita uma indicação dos edis que pelo facto de possuírem interesses empresariais podem, se não existir um controlo efectivo nos municípios, envolver-se em situações de conflito de interesses. O critério usado é de representação regional, ou seja, procurou-se abranger alguns edis dos municípios da zona norte, centro e sul do país.

4 Cfr. n.º 3 do artigo 15 da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho (REGIME DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES POR TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS).

5 Idem, Cfr. alínea b), n.º 3 do artigo 15 da Lei n.º 52/2019

6 Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto.

7 [Dullah Omar Institute](#) (2022, 1 de Março)

8 Idem

9 Cfr. n.º 1 do artigo 51 da LPP que estabelece que “... nas instituições autónomas (...), existem Comissões de Ética Pública que (...), garantem e fiscalizam a aplicação das normas do sistema de conflito de interesses”.

10 <https://www.cipmoz.org/pt/2016/03/17/conflito-de-interesses-no-elenco-do-presidente-do-conselho-municipal-da-cidade-de-nampula-mahamudo-amurane/>

1. Ahmad Shafee Ismael Sidat (Marracuene)

O edil da autarquia de Marracuene, Ahmad Shafee Ismael Sidat, faz parte da lista dos novos autarcas que reúnem condições para se verem envolvidos em situações de conflito de interesses uma vez que possui interesses privados. Ahmad Shafee Ismael Sidat tem interesses em vários sectores, dos quais se destacam o turismo, a construção civil, recursos minerais, desporto e indústria gráfica.

No sector do turismo, Sidat tem interesses empresariais na **Resotel - Empreendimentos Turísticos e Hotéis - Limitada**¹¹. Com objecto social de gestão, exploração, construção e compra de unidades do sector turístico e hoteleiro, a sociedade foi constituída em Julho de 2003 pelos sócios Zulficar Abdul Gafar, Sonal Manish Sheth, Mamad Iassine Golam, Mohammed Ali Abdul Aziz, Muntaz Bano e Ahmad Shafee Ismail Sidat. Na Sociedade **Ril-Rex Investments - Limitada**¹², Sidat explora os seus interesses no sector mineiro. A sociedade dedica-se ao exercício de actividades mineiras, prospecção e pesquisa, exportação mineira e estudos de impacto ambiental.

No sector de obras e construção civil, Sidat tem interesse na empresa **Nova Nacala - Limitada**¹³. Com capital social de duzentos mil meticais, a Nova Nacala, Limitada foi constituída em Junho de 2016, por Ahmad Shafee Ismail Sidat e Ril - Rex Investimentos. Está sediada em Nacala. Ainda neste sector, Sidat tem interesses na **A.S. - Materiais e Construções - Limitada**¹⁴.

Na indústria gráfica, Sidat tem interesses empresariais nas empresas **Rex Comunicações e Serviços - Limitada**¹⁵ e **Académica - Limitada**¹⁶. E no sector de desporto, o edil de Marracuene tem interesses na **S Sport - Limitada**¹⁷

2. Abdul Gafur Mamade Hossene Issufo (Matola-Rio)

Matola-Rio faz parte das 12 autarquias recém-criadas. Abdul Gafur, o edil que irá governar está autarquia, durante cinco anos, tem interesses empresariais nos sectores de turismo, indústria e comércio. Nos sectores do turismo e indústria, Abdul Gafur tem interesses na **Palhota Village-Limitada**¹⁸. Com capital social de dez milhões de meticais, a sociedade foi constituída em 2010, pelos sócios Abdul Gafur Mamade Hossene Issufo e Rosa Delfina Maurício.

No sector do comércio, em Agosto de 2000, Abdul Gafur juntou-se à sócia Rosa Delfina Maurício e constituíram a **Intercat-Limitada**¹⁹. De entre várias actividades, esta sociedade se dedica a importação de viaturas e de mobiliário de escritório e doméstico. Ainda na área do comércio, os sócios Abdul Gafur Momade Hossene e Arsénio Lázaro José constituíram em Agosto de 2000 a sociedade **A&A Import e Export - Limitada**²⁰.

3. Ossemane Chababudine Adamo (Cidade de Xai-Xai)

O novo autarca da cidade de Xai-Xai, Ossemane Chababudine Adamo, é uma figura activa no mundo dos negócios e possui empreendimentos nas províncias de Gaza e Inhambane.

Adamo tem interesses empresarias nos sectores de transportes, combustíveis e recursos minerais, cultura e turismo. Através das empresas **Adam's Wheel e Tyre-Limitada**²¹, **Adm's Khunga Sociedade Unipessoal-Limitada**²² e **Megacargas-Limitada**²³, o novo edil da cidade de Xai-Xai explora os seus interesses empresariais no sector de transportes. Nestas três sociedades, Adamo fornece serviços de transporte rodoviário internacional de cargas e passageiros; oficina de mecânica

11 Cfr. Pág. 1226 do Boletim da República nº 30, III Série, Supl. de 23 de Julho de 2003.

12 Cfr. Pág. 6922 do Boletim da República nº 171, III Série, Supl. de 2 de Novembro de 2017.

13 Cfr. Pág. 478-(14) do Boletim da República nº 15, III Série, Supl. de 20 de Fevereiro de 2014.

14 Cfr. Pág. 3120-(38) do Boletim da República nº 79, III Série, Supl., de 3 de Outubro de 2013

15 Cfr. Pág. 540 do Boletim da República nº 26, III Série, Supl. de 28 de Junho de 1995.

16 Cfr. Pág. 412 do Boletim da República nº 12, III Série, Supl. de 24 de Março de 2004.

17 Cfr. Pág. 510 do Boletim da República nº 25, III Série, Supl. de 24 de Junho de 2009.

18 Cfr. Pág. 5705 do Boletim da República nº186, III Série, Supl. de 29 de Setembro de 2020.

19 Cfr. Pág. 1167 - 1168 do Boletim da República nº 38, III Série, Supl. de 20 de Setembro de 2000.

20 Cfr. Pág. 1131 - 1132 do Boletim da República nº 38, III Série, Supl. de 20 de Setembro de 2000.

21 Cfr. Pág. 676-(94) do Boletim da República nº 26, III Série, 3º Supl. de 4 de Julho de 2011.

22 Cfr. Pág. 406 do Boletim da República nº 17, III Série, Supl. de 29 de Abril de 1998.

23 Cfr. Pág. 3119 do Boletim da República nº 94, III Série, Supl. de 18 de Maio de 2022.

para reparação de viaturas; fabrico e venda de acessórios de viaturas e venda de óleos e lubrificantes.

No sector dos recursos minerais, Adamo tem interesses na sociedade *Arrieiros de Xai-Xai - Limitada*²⁴.

No ramo da cultura e turismo, tem interesses nas empresas *Adm's Produções e Serviços – Limitada*²⁵, e *Sable Fishing Safaris- Sociedade Unipessoal*²⁶, respectivamente. Quanto ao sector de combustíveis, o edil da Cidade de Xai-Xai tem interesses na *Petro Adm's Sociedade Unipessoal – limitada*²⁷.

4. Faruk Momade Nuro (Nacala-Porto)

Faruk Momade Nuro é o actual presidente do Conselho Municipal de Nacala-Porto. Faruk Nuro tem interesses em vários sectores tais como: construção civil, comércio, recursos florestais e combustíveis.

Faruk Nuro formalizou o início da sua actividade comercial em Junho de 2018 ao constituir, com Fause Momade Nuro Essimela, a *Indico Construções - Limitada*²⁸, sociedade que opera no sector de obras e construção civil.

Nos recursos florestais, Faruk Nuro tem interesses na *Serração - Nanare, Limitada*²⁹. Um milhão de meticais é o capital social da Serração Nanare, Limitada, que tem como principal objecto social o processamento de madeira.

No sector de combustíveis e comércio, Faruk Nuro tem interesses na *Indico Energia – Sociedade Unipessoal - Limitada*³⁰ e na *Índico Investimento - Limitada*³¹.

5. Luís Madubula Giquira (cidade de Nampula)

Luís Madubula Giquira assumiu o poder para liderar a gestão do município da cidade de Nampula. Nas suas várias ramificações empresariais, Luís Madubula Giquira tem interesses na *Companhia de Gemas Moçambique - Limitada*³², constituída em Outubro de 2011 através de uma sociedade de quotas junto de Humberto Eduardo Filipe e Gema Paulino. Com quinhentos mil meticais de capital social, a sociedade tem como objectos a indústria hoteleira e similar, a indústria de panificação, o comércio geral a grosso e a retalho de todas as classes do CAE- Classes das Actividades Económicas - com importação e exportação, e a exploração da Indústria mineira de extracção e pesquisa.

No sector mineiro, os interesses de Giquira estão, também, expressas na *GI Mining - Limitada*³³, constituída em Setembro de 2020. A sociedade tem como objecto principal a exploração e comercialização mineira de metais básicos, terras raras, metais preciosos, minerais, preciosos e semi-preciosos, e minerais associados.

Através da *Nova Gente Construções - Limitada*³⁴ Giquira opera no sector de construção de infra-estruturas.

No sector da saúde, Giquira tem interesses na *Royal Clinic - Limitada*³⁵. E, nos sectores de turismo e combustíveis, o actual edil da cidade de Nampula tem interesses na *Moz Solutions & Logistics -Limitada*³⁶.

6. Satar Abdulgani (Cidade de Pemba)

Satar Abdulgani foi empossado para o cargo de edil da cidade de Pemba, em Cabo Delgado. Satar Abdulgani tem interesses nas áreas de saúde, mineração, transporte e comércio.

24 Cfr. pág. 1406-(2) do Boletim da República nº 47, III Série, Supl. de 22 de Novembro de 2012.

25 Cfr. pág. 266-(59) do Boletim da República nº 12, III Série, Supl. de 22 de Março de 2012.

26 Cfr. pág. 648-(105) do Boletim da República nº 30, III Série, 4º Supl. de 3 de Agosto de 2010.

27 Cfr. pág. 4689 do Boletim da República nº 139, III Série, Supl. de 17 de Julho de 2018.

28 Cfr. Pág. 6448-9 do Boletim da República nº 186, III Série, Supl. de 21 de Setembro de 2018.

29 Cfr. Pág. 250-1 do Boletim da República nº 11, III Série, Supl. de 17 de Janeiro de 2020.

30 Cfr. Pág. 6478 do Boletim da República nº 187, III Série, Supl. de 24 de Setembro de 2018.

31 Cfr. Pág. 4952 do Boletim da República nº 145, III Série, Supl. de 28 de Julho de 2022.

32 Cfr. Pág. 1356 do Boletim da República nº 45, III Série, Supl. de 9 de Novembro de 2011.

33 Cfr. Pág. 4365 do Boletim da República nº 122, III Série, Supl. de 28 de Junho de 2021.

34 Cfr. Pág. 1190 do Boletim da República nº 33, III Série, Supl. de 24 de Abril de 2013.

35 Cfr. Pág. 266- (11) (12) (13) do Boletim da República nº 12, III Série, Supl. de 22 de Março de 2012.

36 Cfr. Pág. 1423-4 do Boletim da República nº 46, III Série, Supl. de 9 de Março de 2021.

No sector da saúde, Satar Abdulgani tem interesses na *Farmácia Saga, E.I.*³⁷ Com objecto social de venda de medicamentos, a sociedade foi constituída em Outubro de 2016. Ainda na saúde, Satar Abdulgani constituiu, em Maio de 2022, a *Farmácia Saga 2 – Sociedade Unipessoal - Limitada*³⁸.

No sector mineiro, em 2019 Satar Abdulgani constituiu sociedade junto de Shimin Zhao e Long Chen, na *Golden Bricks Indústria e Comércio - Limitada*³⁹.

No sector de transporte, Satar Abdulgani tem interesses na empresa *Baía Services & Logistics – Sociedade Unipessoal*⁴⁰. Constituída em Abril de 2020, a sociedade tem quinhentos mil meticais de capital social. Dentre vários objectos da empresa, destaca-se a logística de transporte, bens e armazenamento de carga; serviços de aluguer de viaturas e máquinas pesadas; transporte de passageiros e; gestão de serviços de porto seco.

Em 2015, Satar Abdulgani juntou-se a Muniro Abdulgani e constituíram a *Good Plastic Home - Limitada*⁴¹. A sociedade tem como objecto social a actividade comercial com exportação e importação de diversas mercadorias.

7. Manuel de Araújo (cidade de Quelimane)

Manuel de Araújo, edil da Cidade de Quelimane, tem interesses empresariais no sector de hotelaria e turismo. Em Outubro de 2010, junto dos sócios Virgílio Elias Virgílio Salomão, Raul Olímpio Óscar de Araújo e Ângela Hadjipateras constituiu a *Residencial Palmeiras*⁴². A Sociedade visa, dentre vários objectos, a prestação de serviços de hospedagem, prestação de serviços de operador turístico, instalação e exploração de estâncias turísticas, prestação de serviços de administração e

gestão hoteleira de unidades próprias ou de terceiros. Ainda no sector de hotelaria e turismo, Manuel de Araújo tem interesses na *Zalala Beach Lodge and Safari - Limitada*⁴³. A sociedade foi constituída em Maio de 2006 pelos sócios Virgílio Elias Virgílio Salomão, Estevão Alculete Lopes de Araújo e Manuel de Araújo.

8. Rui Chong Saw (Mossuril)

Obras públicas e construção civil, transportes, logística ferro-portuário e cultura constituem as principais áreas de interesse empresarial do novo edil de Mossuril. No sector de obras públicas e construção civil, Rui Chong Saw tem interesses nas empresas *Cimentos de Maiaia- Limitada*⁴⁴ e *China Construction Chen - Limitada*⁴⁵. Na China Construction Chen-Limitada, Rui Chong Saw fornece serviços de construção civil própria e para terceiros, construção de obras públicas, reparação e construção de estradas e pontes.

No sector de transportes, Rui Chong Saw tem interesses nas *Empresas CMF Investimentos – Limitada*⁴⁶ e *Trans Ruccens Phoenix - Sociedade Unipessoal - Limitada*⁴⁷.

Através da *FMC Despachos Aduaneiros - Sociedade Unipessoal Limitada*⁴⁸, uma sociedade constituída em Novembro de 2014, Rui Chong Saw explora os seus interesses no sector de navegação ferro-portuário. E na cultura, Rui Chong Saw tem interesses na *Cota Ruca-Sociedade Unipessoal -Limitada*⁴⁹.

37 Cfr. Pág. 7573 do Boletim da República nº 143, III Série, Supl. de 30 de Novembro de 2016.

38 Cfr. Pág. 7022-3 do Boletim da República nº 208, III Série, Supl. de 28 de Outubro de 2022.

39 Cfr. Pág. 1628 do Boletim da República nº 50, III Série, Supl. de 13 de Março de 2020.

40 Cfr. Pág. 2487-8 do Boletim da República nº 76, III Série, Supl. de 21 de Abril de 2022.

41 Cfr. Pág. 1035-6 do Boletim da República nº 27, III Série, Supl. de 24 de 3 de Abril de 2015.

42 Cfr. Pág. 98 - (87) (88) do Boletim da República nº 5, III Série, Supl. de 6 de Fevereiro de 2012.

43 Cfr. Pág. 36-(42) (43) do Boletim da República nº 2, III Série, Supl. de 16 de Janeiro de 2007.

44 Cfr. Pág. 684-(23) do Boletim da República nº 19, III Série, Supl. de 9 de Março de 2015.

45 Cfr. Pág. 2931 do Boletim da República nº 72, III Série, Supl. de 5 de Setembro de 2014.

46 Cfr. Pág. 5612 do Boletim da República nº 104, III Série, Supl. de 31 de Agosto de 2016.

47 Cfr. Pág. 1863 do Boletim da República nº 49, III Série, Supl. de 9 de Março de 2018.

48 Cfr. Pág. 2558 - (8) do Boletim da República nº 66, III Série, Supl. de 20 de Agosto de 2015.

49 Cfr. Pág. 36-(42) (43) do Boletim da República nº 2, III Série, Supl. de 16 de Janeiro de 2007.

9. Pedro Zacarias Mazonde (Catandica)

O novo autarca do município de Catandica, em Manica, Pedro Zacarias Mazonde, tem interesses empresariais nos sectores de educação, transporte e construção civil.

Em Março de 2017, Mazonde constituiu a *Escola Privada Arco Iris, Limitada*⁵⁰. O capital social subscrito e integralmente realizado em dinheiro e bens da Escola Privada Arco Iris, Limitada é de duzentos mil meticais. A sociedade tem por objecto a leccionação de aulas da pré-primária até ao ensino pré-universitário.

Nos sectores de construção civil e transporte, Mazonde tem interesses na empresa *Peno Construções, Limitada*⁵¹, constituída em 2014. Quinhentos mil meticais é o capital da sociedade que tem como objecto social o exercício de actividade de consultoria e construção civil de obras públicas (estradas, pontes, edifícios, monumentos, vias de comunicação e urbanização), importação e comercialização de máquinas e equipamentos de construção civil, transporte de mercadorias e de passageiros.

10. Carlos Portimão (Moatize)

Comércio e segurança são as duas áreas de interesse empresarial do novo edil de Moatize, Carlos Portimão.

Em Julho de 2018, Carlos Portimão juntou-se a Raúl Luciano Lisboa Coutinho Guta e constituíram a *Kombucha Medicinal Drink, Limitada*⁵². Com capital social de cinquenta mil meticais, a sociedade comercial tem por objecto principal a produção e comercialização, a grosso e a retalho, de bebidas medicinais, com importação e exportação.

Na área de segurança, Carlos Portimão tem interesses na empresa *Kamucha Segurança- Sociedade Unipessoal, Limitada*⁵³.

50 Cfr. Pág. 2571-2 do Boletim da República nº75, III Série, Supl. de 15 de Maio de 2017.

51 Cfr. Pág. 131 do Boletim da República nº 4, III Série, Supl. de 14 de Janeiro de 2015.

52 Cfr. Pág. 1791 do Boletim da República nº 57, III Série, Supl. de 22 de Março de 2019.

53 Cfr. Pág. 8345 do Boletim da República nº 250, III Série, Supl. de 28 de Dezembro de 2022.

Conclusão

Como se pode depreender da amostra de alguns edis com interesses empresariais, existe uma propensão para os mesmos actuarem na área da construção civil. Esta área oferece grandes oportunidades para a prática de actos de corrupção, através do lançamento de concursos públicos forjados e sua adjudicação a empresas onde estes tenham, directa e indirectamente, interesses.

Uma gestão mais eficaz, a nível municipal, do sistema de conflito de interesses pode resultar numa maior transparência nos negócios municipais. A priori, podem ser detectadas situações em que os edis e vereadores possam actuar em situação de conflito de interesses. Ou seja, para além de existir a necessidade de, a nível dos municípios, criarem-se condições para os edis e vereadores fazerem a declaração ou o registo de interesses, é fundamental que estes façam a declaração da existência de eventual conflito de interesses sempre que devam intervir em determinada actividade ou trabalho no município.

Neste sentido, é de advogar para que a legislação moçambicana adopte o modelo português e o dos países baixos, que apresentam semelhanças, no sentido de, especificamente, serem os municípios a criarem regras próprias para que os seus membros (principalmente os edis e vereadores) façam a declaração de interesses. O modelo em referência permite, também, uma maior eficácia na fiscalização local, uma vez que existirá mais proximidade entre os declarantes e o órgão fiscalizador para o qual foram eleitos.

Recomendações

Que o Governo, através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública, órgão que tutela os municípios administrativamente, produza um decreto específico que obrigue os municípios a ter um sistema próprio de registo/ declaração de interesses e de um procedimento próprio para acautelar as situações de eventual conflito de interesses.

Que na referida legislação existam normas que obriguem aos membros das assembleias municipais a, sempre que estiverem em dúvida, antes do início ou de participação num procedimento a nível do órgão local, façam a declaração de eventual conflito de interesses, no sentido de que, analisada a sua situação em concreto, se possa decidir sobre a sua participação ou não numa determinada actividade do município.

Referências

1. Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto (Estabelece as bases e o regime jurídico relativo à moralidade pública e ao respeito pelo património Público, por parte do servidor público)
2. Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro (Estatuto do deputado)
3. Boletim da República nº 17, III Série, Supl. de 29 de Abril de 1998
4. Boletim da República nº 26, III Série, Supl. de 28 de Junho de 1995
5. Boletim da República nº 30, III Série, Supl. de 23 de Julho de 2003
6. Boletim da República nº 12, III Série, Supl. de 24 de Março de 2004
7. Boletim da República nº 2, III Série, Supl. de 16 de Janeiro de 2007
8. Boletim da República nº 25, III Série, Supl. de 24 de Junho de 2009
9. Boletim da República nº 30, III Série, 4º Supl. de 3 de Agosto de 2010
10. Boletim da República nº 26, III Série, 3º Supl. de 4 de Julho de 2011
11. Boletim da República nº 45, III Série, Supl. de 9 de Novembro de 2011
12. Boletim da República nº 12, III Série, Supl. de 22 de Março de 2012
13. Boletim da República nº 5, III Série, Supl. de 6 de Fevereiro de 2012
14. Boletim da República nº 47, III Série, Supl. de 22 de Novembro de 2012
15. Boletim da República nº 33, III Série, Supl. de 24 de Abril de 2013
16. Boletim da República nº 79, III Série, Supl., de 3 de Outubro de 2013
17. Boletim da República nº 15, III Série, Supl. de 20 de Fevereiro de 2014
18. Boletim da República nº 72, III Série, Supl. de 5 de Setembro de 2014
19. Boletim da República nº 4, III Série, Supl. de 14 de Janeiro de 2015
20. Boletim da República nº 19, III Série, Supl. de 9 de Março de 2015
21. Boletim da República nº 66, III Série, Supl. de 20 de Agosto de 2015
22. Boletim da República nº 27, III Série, Supl. de 24 de 3 de Abril de 2015
23. Boletim da República nº 104, III Série, Supl. de 31 de Agosto de 2016
24. Boletim da República nº 143, III Série, Supl. de 30 de Novembro de 2016
25. Boletim da República nº 75, III Série, Supl. de 15 de Maio de 2017
26. Boletim da República nº 171, III Série, Supl. de 2 de Novembro de 2017
27. Boletim da República nº 6, III Série, Supl. de 9 de Janeiro de 2018
28. Boletim da República nº 49, III Série, Supl. de 9 de Março de 2018
29. Boletim da República nº 139, III Série, Supl. de 17 de Julho de 2018
30. Boletim da República nº 186, III Série, Supl. de 21 de Setembro de 2018
31. Boletim da República nº 187, III Série, Supl. de 24 de Setembro de 2018
32. Boletim da República nº 57, III Série, Supl. de 22 de Março de 2019
33. Boletim da República nº 11, III Série, Supl. de 17 de Janeiro de 2020
34. Boletim da República nº 50, III Série, Supl. de 13 de Março de 2020
35. Boletim da República nº 46, III Série, Supl. de 9 de Março de 2021
36. Boletim da República nº 122, III Série, Supl. de 28 de Junho de 2021
37. Boletim da República nº 76, III Série, Supl. de 21 de Abril de 2022
38. Boletim da República nº 94, III Série, Supl. de 18 de Maio de 2022
39. Boletim da República nº 145, III Série, Supl. de 28 de Julho de 2022
40. Boletim da República nº 208, III Série, Supl. de 28 de Outubro de 2022
41. Boletim da República nº 250, III Série, Supl. de 28 de Dezembro de 2022
42. Boletim da República nº 122, III Série, Supl. de 27 de Junho de 2023
43. Boletim da República nº 215, III Série, Supl. de 9 de Novembro de 2023
44. Lei nº 16/2012 de 14 de Agosto [BR nº 32, I Série, Supl. de 14 de Agosto]
45. Lei n.º Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho – Portugal - (Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos)
46. [Dullah Omar Institute](#) (2022, 1 de Março) *The declaration and publication of financial interests of local councillors in The Netherlands and South Africa*. [acessado em 13 de Março de 2024, às 15 h e 31h].



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Schweizerische Eidgenossenschaft
Confédération suisse
Confederazione Svizzera
Confederaziun svizra

Embaixada da Suíça em Moçambique



Norwegian Embassy



Suécia
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

Director: Edson Cortez

Autor: Baltazar Fael e Milagrosa Calengue

Revisão de pares: Edson Cortez

Revisão Linguística: Samuel Monjane

Propriedade: Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerschild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[@CIP.Mozambique](https://www.facebook.com/CIP.Mozambique) [@CIPMoz](https://www.facebook.com/CIPMoz)
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique